



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 311, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

Cria o Programa Natal Para Todos de promoção e desenvolvimento social no Município de Taquarituba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Fica o Executivo Municipal de Taquarituba autorizado a adquirir produtos e gêneros alimentícios, em valor não superior a 1 (uma) UFM por família, para a distribuição a famílias carentes do Município de Taquarituba, visando implantar políticas públicas de inclusão social e combate a vulnerabilidade social.

Artigo 2.º Para efetivação das medidas necessárias à execução do programa Natal Para Todos, através da Coordenadoria Municipal de Assistência Social, o Município poderá formalizar parcerias com entidades públicas e privadas.

Artigo 3.º A distribuição dos produtos e gêneros alimentícios serão realizados através da Coordenadoria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Como critério de distribuição dos produtos e gêneros alimentícios as pessoas contempladas deverão:

- I – Residir no Município de Taquarituba;
- II – Possuir vínculo com a rede de Atendimento do CREAS e/ou CRAS;
- III – Estar inseridas no CADUNÍCO, em situação de extrema pobreza.

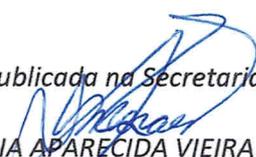
Artigo 4.º As despesas da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias em vigor, suplementadas se necessárias.

Artigo 5.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 09 de novembro de 2022.


ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa